UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO SEMI-ÁRIDO

BOLETIM
DE SERVIÇO

Número 09

02 de maio de 2019

www.ufersa.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade do
GABINETE DA REITORIA

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS
Reitor
JOSÉ DOMINGUES FONTENELE NETO
Vice-Reitor

Sumário

Atos da Administração da Universidade – Ufersa..... 1

1. Gabinete do Reitor – GAB 1

1.1. Decisões e Resoluções 1

1.1.1. Decisões CONSUNI 1

1.1.2. Resolução CONSUNI 6

1.2. Portarias 8

Atos da Administração da Universidade – Ufersa

1. Gabinete do Reitor – GAB

1.1. Decisões e Resoluções

1.1.1. Decisões CONSUNI

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 037/2019 de 30 de abril de 2019.

Aprova o afastamento do servidor docente Lauro César Bezerra Nogueira, para realizar estágio pós-doutoral no Programa de Pós-graduação em Economia, na Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA),** no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **4ª Reunião Ordinária de 2019**, em sessão realizada no dia 30 de abril e considerando o processo nº 23091.000895/2019-84; a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018; o artigo 82, inciso XVI, do Regimento Geral da UFERSA; e a Lei nº 12.772/12,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento do servidor docente Lauro César Bezerra Nogueira, para realizar estágio pós-doutoral no Programa de Pós-graduação em Economia, na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), a partir da data de emissão da portaria até 4 de maio de 2020.

José Domingues Fontenele Neto - Presidente em exercício

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 038/2019 de 30 de abril de 2019.

Aprova o afastamento do servidor docente Neyton de Oliveira Miranda, para realizar estágio pós-doutoral no Programa de Pós-graduação em Ciências Florestais, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA),** no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **4ª Reunião Ordinária de 2019**, em sessão realizada no dia 30 de abril e considerando o processo nº 23091.000890/2019-25; a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018; o artigo 82, inciso XVI, do Regimento Geral da UFERSA; e a Lei nº 12.772/12,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento do servidor docente Neyton de Oliveira Miranda, para realizar estágio pós-doutoral no Programa de Pós-graduação em Ciências Florestais, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no período de 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020.

José Domingues Fontenele Neto - Presidente em exercício

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 039/2019 de 30 de abril de 2019.

Aprova o afastamento do servidor docente Alexsandro Gonçalves da Silva Prado, para cursar doutorado em Economia, na Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA),** no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **4ª Reunião Ordinária de 2019**, em sessão realizada no dia 30 de abril e considerando o processo nº 23091.014898/2018-15; a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018; o artigo 82, inciso XVI, do Regimento Geral da UFERSA; e a Lei nº 12.772/12,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento do servidor docente Alexsandro Gonçalves da Silva Prado, para cursar doutorado em Economia, na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), a partir da data de emissão da portaria até 29 de abril de 2020.

José Domingues Fontenele Neto - Presidente em exercício

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 040/2019 de 30 de abril de 2019.

Aprova o afastamento da servidora docente Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes, para cursar doutorado em Ciências Farmacêuticas, na Universidade Federal do Ceará (UFC).

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA),** no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **4ª Reunião Ordinária de 2019**, em sessão realizada no dia 30 de abril e considerando o processo nº 23091.002149/2019-79; a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018; o artigo 82, inciso XVI, do Regimento Geral da UFERSA; e a Lei nº 12.772/12,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento da servidora docente Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes, para cursar doutorado em Ciências Farmacêuticas, na Universidade Federal do Ceará (UFC), no período de 1º de maio de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.

José Domingues Fontenele Neto - Presidente em exercício

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 041/2019 de 30 de abril de 2019.

Aprova o afastamento da servidora docente Kelly Cristina de Oliveira, para cursar doutorado em Economia, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA),** no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **4ª Reunião Ordinária de 2019**, em sessão realizada no dia 30 de abril e considerando o

processo nº 23091.014896/2018-69; a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018; o artigo 82, inciso XVI, do Regimento Geral da UFERSA; e a Lei nº 12.772/12,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento da servidora docente Kelly Cristina de Oliveira, para cursar doutorado em Economia, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no período de 30 de abril de 2019 a 29 de abril de 2020.

José Domingues Fontenele Neto - Presidente em exercício

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 042/2019 de 30 de abril de 2019.

Aprova o afastamento da servidora docente Talita de Fátima Pereira Furtado Montezuma, para cursar doutorado em Direito, na Universidade Brasília (UnB).

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA),** no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **4ª Reunião Ordinária de 2019**, em sessão realizada no dia 30 de abril e considerando o processo nº 23091.001680/2019-35; a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018; o artigo 82, inciso XVI, do Regimento Geral da UFERSA; e a Lei nº 12.772/12,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento da servidora docente Talita de Fátima Pereira Furtado Montezuma, para cursar doutorado em Direito, na Universidade Brasília (UnB), no período de 17 de maio de 2019 a 26 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deve ser renovada anualmente, sendo tal renovação submetida à análise do Conselho competente.

José Domingues Fontenele Neto - Presidente em exercício

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 043/2019 de 30 de abril de 2019.

Aprova o afastamento do servidor docente Rodrigo Prado de Medeiros, para cursar doutorado em Engenharia Elétrica, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA),** no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **4ª Reunião Ordinária de 2019**, em sessão realizada no dia 30 de abril e considerando o processo nº 23091.001472/2019-25; a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018; o artigo 82, inciso XVI, do Regimento Geral da UFERSA; e a Lei nº 12.772/12,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento do servidor docente Rodrigo Prado de Medeiros, para cursar doutorado em Engenharia Elétrica, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), a partir da data de liberação do professor substituto até 12 de fevereiro de 2020.

José Domingues Fontenele Neto - Presidente em exercício

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 044/2019, de 30 de abril de 2019.

Homologa a designação pelo Reitor, *ad referendum* do Conselho Universitário, da realização de concurso público para professor efetivo, regido pelo edital nº 009/2019, do curso de Medicina em regime de 20 horas com titulação mínima de Residência Médica (RM).

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA,** no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **4ª Reunião Ordinária de 2019**, em sessão realizada no dia 30 de abril e **considerando** o edital nº 009/2019 para professor efetivo da UFERSA; e o artigo 8º, §3º, da Lei nº 12.772/2012,

DECIDE:

Art. 1º Homologar a designação pelo Reitor, *ad referendum* do Conselho Universitário, da realização de concurso público para professor efetivo, regido pelo edital nº 009/2019, do curso de Medicina em regime de 20 horas com titulação mínima de Residência Médica (RM).

José Domingues Fontenele Neto - Presidente em exercício

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 045/2019 de 30 de abril de 2019.

Homologa as indicações do Centro de Engenharias (CE) e do Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA) para compor o Conselho de Curadores (CC).

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA),** no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **4ª Reunião Ordinária de 2019**, em sessão realizada no dia 30 de abril e **considerando** os memorandos nº037/2019 (CE) e 041/2019 (CMA) e a emenda ao Estatuto nº 003/2018;

DECIDE:

Art. 1º Homologar as seguintes indicações do Centro de Engenharias (CE) e do Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA) para compor o Conselho de Curadores (CC):

- Fabiana Karla de Oliveira Martins Varella Guerra (suplente); e
- Geomar Galdino da Silva (suplente).

José Domingues Fontenele Neto - Presidente em exercício

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 046/2019 de 30 de abril de 2019.

Homologa as indicações para representantes suplentes do Conselho Universitário (CONSUNI).

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA),** no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **4ª**

Reunião Ordinária de 2019, em sessão realizada no dia 30 de abril e **considerando** os processos nº 23091.001524/2019-76, 23091.001521/2019-60, 23091.001520/2019-87, 23091.001529/2019-38, 23091.001528/2019- 65 e 23091.001528/2019- 65); a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 020/2019; a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2017; e o artigo 18, inciso II, do Regimento Geral da UFERSA,

DECIDE:

Art. 1º Homologar as indicações para representantes suplentes do Conselho Universitário (CONSUNI):

- Centro Multidisciplinar de Caraúbas: Walber Medeiros Lima;
- Centro de Ciências Agrárias: Josemir Souza Gonçalves e Valéria Veras de Paula;
- Centro de Ciências Biológicas e da Saúde: Fabrício de França Sousa e Caio Augusto Martins Aires;
- Centro de Ciências Sociais, Aplicadas e Humanas: Judson da Cruz Gurgel;
- Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros: Cláudia Alves de Sousa Muniz; e
- Técnico Administrativo: Eurico Marx Sarmento Pedroza.

José Domingues Fontenele Neto - Presidente em exercício

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 047/2019 de 30 de abril de 2019.

Homologa as indicações para representantes suplentes do Conselho Universitário (CONSUNI).

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA),** no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **4ª Reunião Ordinária de 2019**, em sessão realizada no dia 30 de abril, e considerando os processos nº 23091.001524/2019-76, 23091.001521/2019-60, 23091.001520/2019-87, 23091.001529/2019-38, 23091.001528/2019- 65 e 23091.001528/2019- 65); a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 020/2019; a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2017; o artigo 18, inciso II, do Regimento Geral da UFERSA,

DECIDE:

Art. 1º Homologar as indicações para representantes suplentes do Conselho Universitário (CONSUNI):

- Centro Multidisciplinar de Caraúbas: Walber Medeiros Lima;
- Centro de Ciências Agrárias: Josemir Souza Gonçalves e Valéria Veras de Paula;
- Centro de Ciências Biológicas e da Saúde: Lázaro Fabrício de França Souza e Caio Augusto Martins Aires;
- Centro de Ciências Sociais, Aplicadas e Humanas: Judson da Cruz Gurgel;
- Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros: Cláudia Alves de Sousa Muniz, e
- Técnico Administrativo: Eurico Marx Sarmento Pedroza.

José Domingues Fontenele Neto - Presidente em exercício

1.1.2. Resolução CONSUNI

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2019, de 30 de abril de 2019.

Altera a Resolução CONSUNI/UFERSA nº002/2014, de 26 de fevereiro de 2014.

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA),** no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **4ª Reunião Ordinária de 2019**, em sessão realizada no dia 30 de abril de 2019, e considerando a necessidade de ampliar as atribuições consultivas e deliberativas do Comitê de Graduação da UFERSA, a fim de melhorar os controles relativos à celebração de convênios ou instrumentos congêneres a serem firmados entre a UFERSA e entidades parceiras; o Relatório de Auditoria Anual de Contas - 201700852; a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 002/2014, de 26 de fevereiro de 2014; e o artigo 22 do Estatuto da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir um Parágrafo único ao artigo 1º da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 002/2014, de 26 de fevereiro de 2014, que dispõe da criação do Comitê de Graduação:

Parágrafo único. O Comitê de Graduação é o órgão consultivo dos projetos pedagógicos dos cursos da universidade e deliberativo das ações de ensino.

Art. 2º Alterar a redação dos incisos II e IV do artigo 4º da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 002/2014, de 26 de fevereiro de 2014:

~~II – O Coordenar do Núcleo de Educação a Distância – NEaD~~

II – O Coordenador do Núcleo de Educação a Distância – NEaD

~~IV – Um representante docente, titular e suplente, de cada unidade acadêmica.~~

IV – Um representante docente, titular e suplente, de cada Centro.

Art. 3º Incluir os incisos IX e X no artigo 7º na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 002/2014, de 26 de fevereiro de 2014:

IX - aprovar projetos que envolvam ações de ensino de graduação que tenham sido elaborados por servidores técnico-administrativos, que sejam de interesse institucional com ou sem financiamento; e

X - apreciar e deliberar a respeito dos assuntos indicados na pauta do CONSEPE.

Art. 4º Alterar a redação do artigo 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 002/2014, de 26 de fevereiro de 2014:

~~Art. 9º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, por convocação da sua Presidência ou decorrente de requerimento de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares.~~

Art. 9º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, sempre antecedendo às reuniões do CONSEPE, por convocação da sua Presidência, de acordo com o Calendário de Reuniões e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade, de ofício, ou a requerimento de dois terços de seus membros ou por convocação extraordinária do CONSEPE.

José Domingues Fontenele Neto - Presidente em exercício

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 004/2019, de 30 de abril de 2019.

Altera a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 009/2015, de 22 de outubro de 2015.

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA),** no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **4ª Reunião Ordinária de 2019**, em sessão realizada no dia 30 de abril de 2019 e **considerando** a necessidade da ampliação do caráter do órgão para consultivo e deliberativo a fim de melhorar os controles relativos à celebração de convênios ou instrumentos congêneres a serem firmados entre a UFERSA e entidades parceiras; o Relatório de Auditoria Anual de Contas - 201700852; a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2015, de 22 de outubro de 2015; e o artigo 22 do Estatuto da UFERSA;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir um Parágrafo Único ao Art. 1º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2015, de 22 de outubro de 2015 que dispõe da criação do Comitê de Extensão e Cultura:

Parágrafo único. O Comitê de Extensão e Cultura é o órgão consultivo da política de extensão e cultura da Universidade e deliberativo das ações de extensão.

Art. 2º Alterar a redação dos incisos IV e V do artigo 4º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2015, de 22 de outubro de 2015:

~~IV – Um representante docente, titular e suplente, de cada unidade acadêmica~~.

IV – Um servidor, titular e suplente, de cada unidade acadêmica.

~~V- Um representante técnico-administrativo, titular e suplente, indicado pelo PROEC.~~

V – Um representante técnico-administrativo, titular e suplente, indicado pelo (a) Pró-Reitor (a) de Extensão e Cultura.

Art. 3º Incluir os incisos VIII e IX no artigo 7º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2015, de 22 de outubro de 2015:

VIII - aprovar projetos que envolvam ações de extensão que tenham sido elaborados e coordenados por servidores técnico-administrativos, que sejam de interesse institucional com ou sem financiamento; e

IX - apreciar e deliberar a respeito dos assuntos indicados na pauta do CONSEPE.

Art. 4º Alterar a redação do artigo 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2015, de 22 de outubro de 2015:

~~Art. 9º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, por convocação da sua Presidência ou decorrente de requerimento de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares.~~

Art. 9º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, sempre antecedendo às reuniões do CONSEPE, por convocação da sua Presidência, de acordo com o Calendário de Reuniões e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma

autoridade, de ofício, ou a requerimento de dois terços de seus membros ou por convocação extraordinária do CONSEPE.

José Domingues Fontenele Neto - Presidente em exercício

1.2. **Portarias**

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0221/2019, de 16 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando a Portaria do Ministério da Educação n° 404/2009, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U de 24 de abril de 2009, republicada no D.O.U de 07 de maio de 2009; o que consta no Processo n° 23091.001647/2019-53,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país da servidora docente **Cecília Irene Perez Calabuig,** matrícula SIAPE nº 1922730, professora do Departamento de Biociências do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, com a finalidade de participar de curso de inglês de curta duração na Glasgow Language School, na cidade de Glasgow, Escócia, no período de 22 de abril de 2019 a 03 de junho de 2019, inclusive trânsito, com ônus para esta Universidade, nos termos do Edital PROPPG/UFERSA nº 22/2018.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0222/2019, de 16 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando a DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 020/2019, de 20 de março de 2019, que homologa o resultado da eleição dos representantes do Conselho Universitário – CONSUNI; o que determinam os incisos VI e XIX do artigo 44 Estatuto da UFERSA,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para exercer a função de membro do Conselho Universitário da UFERSA, os servidores titulares e suplentes:

I. Representantes docentes do Centro Multidisciplinar de Angicos:
a) Membros titulares:
Francisco Edcarlos Alves Leite
Samuel Oliveira de Azevedo
a) Membros suplentes:
Alex Sandro Coitinho Sant'Ana

Sueldes de Araújo

II. Representantes docentes do Centro Multidisciplinar de Caraúbas:

a) Membros titulares:

Jackson de Brito Simões

Luciana Dantas Mafra

b) Membros suplentes:

Marcus Vinícius Silvério Costa

III. Representantes docentes do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros:

a) Membros titulares:

Paulo Gustavo da Silva

Wesley de Oliveira Santos

b) Membros suplentes:

Sharon Dantas da Cunha

IV. Representantes docentes do Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN):

a) Membros titulares:

Danniel Cavalcante Lopes

Lázaro Luis de Lima Sousa

V. Representantes docentes do Centro de Ciências Agrárias (CCA):

a) Membros titulares:

Adrian José Molina Rugama

Ivanilson de Souza Maia

VI. Representantes docentes do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS):

a) Membros titulares:

Paulo Alfredo Simonetti Gomes

Rodrigo Silva da Costa

VII. Representantes docentes do Centro de Ciências Sociais, Humanas e Aplicadas (CCSAH):

a) Membros titulares:

José Albenes Bezerra Júnior

Moisés Ozório de Souza Neto

b) Membros suplentes:

Hudson Palhano de Oliveira Galvão

VIII. Representantes docentes do Centro de Engenharias (CE):

a) Membros titulares:

Alan Martins de Oliveira

Jardel Dantas da Cunha

IX. Representantes dos servidores técnico-administrativos:

a) Membros titulares:

Jeferson Santos Teixeira da Silva

Elisângela André de Oliveira Chaves

Maria Kaliane de Oliveira Morais

b) Membros suplentes:

Janaína Maria Silva Holanda

Antônio Frankliney Viana Faustino

Art. 2º Os servidores eleitos cumprirão mandato de 02 (dois) anos, com início em 25 de abril de 2019.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0223/2019, de 22 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 23091.004303/2019-24,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com paridade, nos termos do art. 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, ao servidor **Marcelo José Pedrosa Pinheiro**, matrícula SIAPE nº 0396348, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, classe Adjunto, nível 4, do quadro permanente desta Universidade, com proventos integrais, acrescido do adicional por tempo de serviço de 23% (vinte e três por cento) de anuênios, calculado sobre o vencimento básico, bem como a título de VPNI, art. 62-A, da Lei nº 8.112/90, 10/10 de FG-01.

Art. 2º Declarar vago o respectivo cargo.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0224/2019, de 22 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando a Portaria do Ministério da Educação n° 404/2009, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U de 24 de abril de 2009, republicada no D.O.U de 07 de maio de 2009; o que consta no Processo n° 23091.003773/2019-75,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país da servidora técnico-administrativa **Natália Rocha Celedônio,** matrícula SIAPE nº 1641840, lotada no Centro de Ciências Agrárias - CCA, com a finalidade de participar da Intel International Science and Engineering Fair 2019, na cidade de Phoenix, no Arizona, nos Estados Unidos da América, no período de 11 de maio de 2019 a 19 de maio de 2019, inclusive trânsito, com ônus para esta Universidade.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0225/2019, de 22 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União

de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso XIX, artigo 44, do Estatuto da UFERSA; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0510/2017, de 21 de agosto de 2017, que designou a Comissão de Reavaliação dos Bens Imóveis da UFERSA, a qual fora prorrogada pela PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0661/2017, de 06 de novembro de 2017; o Memorando Eletrônico nº 144/2019 - PROAD, de 10 de abril de 2019, que solicita recondução da referida Comissão para conclusão dos trabalhos,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir a Comissão designada pela PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0510/2017, de 21 de agosto de 2017 e prorrogada pela PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0661/2017, de 06 de novembro de 2017, para realizar a conclusão dos trabalhos relativos à Reavaliação dos Bens Imóveis da UFERSA.

§1º. A referida Comissão é composta pelos servidores técnico-administrativos **Francisco Solano de Lima Neto**, *Emanuel Carvalho* **Rebouças, Sálvio Delmas Régis** e **Antônio Erivando Xavier Júnior** (suplente), sob a presidência do primeiro.

§2º. Após a conclusão dos trabalhos de reavaliação, a Comissão ora reconduzida deverá encaminhar o relatório conclusivo à Pró-Reitoria de Administração – PROAD, para que adote as providências para atualização dos valores dos imóveis (Utilização e Benfeitorias) no Sistema de Gerencimento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet pelo Setor de Patrimônio da Instituição.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0226/2019, de 22 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no processo nº 23091.002936/2019-73, o que determina o inciso VI, artigo 44, do Estatuto da Universidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, a pedido, a partir do dia 29 de abril de 2019, a jornada de trabalho da servidora **Ravena Cibelle Nunes Silva,** matrícula SIAPE nº 2407407, ocupante do cargo de Assistente em Administração, com lotação na Gestão de Pessoas no Campus de Pau dos Ferros, de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais para o regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, com remuneração proporcional, calculada sobre a totalidade da remuneração.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0227/2019, de 23 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determinam os incisos VI e XIX do artigo 44 do Estatuto da Universidade; o que determina o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFERSA; o Memorando Eletrônico nº 151/2019 – PROPPG, de 17 de abril de 2019, retificado pelo Memorando Eletrônico nº 160/2019 – PROPPG, de 23 de abril de 2019, por meio dos quais o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação solicita emissão de Portaria designando a coordenação para o Programa de Especialização em Engenharia de Manutenção,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores docentes **Fabrício José Nobrega Cavalcante** e **Alex Sandro de Araújo Silva** para exercerem a função de Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, do programa de Especialização em Engenharia de Manutenção.

Art. 2º O mandato do Coordenador será de no máximo 26 (vinte e seis) meses, conforme o art. 12, § 6º, do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFERSA, sendo permitida a substituição ou recondução, se necessário.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0228/2019, de 23 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o artigo 44, incisos VI e XIX, do Estatuto da Universidade; o que determina o parágrafo único, artigo 186, do Regimento Geral da UFERSA; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0664/2017, de 06 de novembro de 2017 e a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0220/2019, de 15 de abril de 2019; o Memorando Eletrônico n° 88/2019 – CARAÚBAS, de 22 de abril de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a partir de 15 de abril de 2019, a servidora docente **Érica Natasche de Medeiros Gurgel Pinto** da função de Coordenadora do Curso de Engenharia Civil – Campus de Caraúbas.

Art. 2º Designar, a partir de 15 de abril de 2019, a atual Vice-Coordenadora, a servidora docente **Leonete Cristina de Araújo Ferreira Medeiros Silva,** para assumir a função de Coordenadora do Curso de Engenharia Civil – Campus de Caraúbas.

Art. 3º O mandato da docente ora designada, se estenderá até o término do mandato previsto na PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0664/2017, de 06 de novembro de 2017, nos termos do parágrafo único, artigo 186, do Regimento Geral da UFERSA.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0229/2019, de 23 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44, do Estatuto da Universidade; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0228/2019, de 23 de abril de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a partir de 15 de abril de 2019, a servidora docente **Érica Natasche de Medeiros Gurgel Pinto**, matrícula SIAPE n° 2045711, da Função Comissionada de Coordenadora do Curso de Engenharia Civil do Campus de Caraúbas, Código FCC – Nível Único.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0230/2019, de 23 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44, do Estatuto da Universidade; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0228/2019, de 23 de abril de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 15 de abril de 2019, até o término do mandato previsto na Portaria UFERSA/GAB N.º 0664/2017, de 06 de novembro de 2017, a servidora docente **Leonete Cristina de Araújo Ferreira Medeiros Silva**, matrícula SIAPE n° 1565016, para exercer a Função Comissionada de Coordenadora do Curso de Engenharia Civil do Campus de Caraúbas, Código FCC – Nível Único.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0231/2019, de 23 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta do processo n° 23091.014531/2018-30,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar, a partir de 04 de fevereiro de 2019, a vacância do cargo de Assistente em Administração, código de vaga n° 0962729, do quadro desta UFERSA, ocupado pelo servidor técnico-administrativo **Diego Armando Maradona**

Soares de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2047529, em decorrência de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0232/2019, de 23 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o artigo 44, incisos VII e XIX, do Estatuto da Universidade; o Processo Administrativo Disciplinar - PAD Nº 23091.013370/2018-46; o Despacho contido na folha nº 199 do processo supracitado, que atende ao Parecer n. 00077/2019/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU, determinando recondução da Comissão de PAD designada pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0635/2018, de 13 de novembro de 2018, com objetivo de apurar eventual conduta de servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir a Comissão designada pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0635/2018, de 13 de novembro de 2018, composta pelos servidores **Adriano Rainer Almeida Carneiro, João Inácio Lopes Batista, Zoroastro Torres Vilar** e **Luis Morão Cabral Ferro** (suplente), para sob a presidência do primeiro, adaptar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD Nº 23091.013370/2018-46 às exigências contidas no Parecer n. 00077/2019/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU, contido nas folhas nº 193 a 198 do referido processo.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para encaminhar ao Gabinete do Reitor o relatório final dos trabalhos, conforme recomenda o artigo 152 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, bem como, deverá atentar para as orientações disponíveis na página www.cgu.gov.br.

Art. 3º A designação contida no art. 1º supra, tem caráter obrigatório para os servidores, salvo as exceções legais previstas no art. 149, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90, quais sejam, impedimentos e suspeições.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0233/2019, de 23 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o artigo 44, incisos VII e XIX, do Estatuto da Universidade; o inteiro teor do Processo Administrativo Discplinar – PAD de número 23019.003907-2019-46, cuja Comissão Apuratória fora designada pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0211/2019, de 08 de abril de 2019, nos termos do processo administrativo de número 23091.002843/2019-62,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a composição da comissão designada pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0211/2019, de 08 de abril de 2019.

Parágrafo único. Dispensar o servidor docente **Luiz Felipe Monteiro Seixas** da Comissão acima citada e designar o servidor docente **Rodrigo de Almeida Leite** para substituí-lo.

Art. 2º A Comissão passa a ser composta pelos servidores **Rodrigo de Almeida Leite, Adriano Rainer Almeida Carneiro, Bruno Rodrigo Simão** (Titulares) e **Luiz Djalma Dias Filho** (Suplente) para sob a presidência do primeiro, instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com objetivo de apurar eventual conduta de servidor, nos termos do processo administrativo de número 23091.002843/2019-62.

Art. 3º Permanece inalterado o prazo estabelecido na PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0211/2019, de 08 de abril de 2019, a saber, de 60 (sessenta) dias, para encaminhar ao Gabinete do Reitor o relatório final dos trabalhos, conforme recomenda o artigo 152 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, bem como, a Comissão deverá atentar para as orientações disponíveis na página www.cgu.gov.br.

Art. 4º A designação contida no parágrafo único, do art. 1º supra, tem caráter obrigatório para os servidores, salvo as exceções legais previstas no art. 149, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90, quais sejam, impedimentos e suspeições.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0234/2019, de 25 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta do processo n° 23091.003682/2019-10,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar, a partir de 24 de abril de 2019, a vacância do cargo de Professor de Magistério Superior, do quadro da UFERSA, código de vaga nº 0923865, ocupado pela servidora **Luana Dantas Chagas**, matrícula SIAPE nº 1971885, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso VIII, artigo 33, da Lei nº 8.112/90.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0235/2019, de 25 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o artigo 44, inciso XIX, do

Estatuto da UFERSA; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0101/2017, de 06 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0101/2017, de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Designar o servidor docente **José Roberto Alves Barbosa** para ser Coordenador do Programa Idiomas sem Fronteiras – Inglês no âmbito da UFERSA.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0236/2019, de 29 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o disposto na Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996 e nos Decretos nº 1.280, de 14 de outubro de 1994; nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018; o que determina o inciso XIX, artigo 44 do Estatuto da Universidade; a necessidade de estabelecer procedimentos e responsabilidades a serem seguidas pelo servidor condutor, requisitante e/ou usuário dos veículos oficiais, a fim de manter controle efetivo e uniforme, buscando atender a legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria UFERSA/GAB Nº 400, de 13 de junho de 2016.

Art. 2º Estabelecer princípios e condutas básicas a serem seguidas pelo servidor condutor, requisitante e/ou usuário dos veículos oficiais da instituição, tendo como base os princípios Constitucionais da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Parágrafo único. Os veículos a serviço da UFERSA deverão seguir os mesmos procedimentos operacionais de utilização dos veículos oficiais.

Art. 3º Ao condutor autorizado a dirigir veículo oficial, caberá:

I - Apresentar-se adequadamente ao serviço, quanto aos cuidados com a higiene pessoal e a maneira de se vestir;

II - Operar profissionalmente o veículo, obedecendo as suas características técnicas e observando rigorosamente as instruções sobre manutenção;

III - Averiguar as condições gerais do veículo (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) assim que recebê-lo, comunicando qualquer irregularidade à Divisão de Transportes, sob pena de ser responsabilizado por omissão e/ou negligência;

IV - Comunicar à Divisão de Transportes todas as ocorrências que vierem a ser verificadas durante o uso do veículo oficial;

V - Comparecer aos locais determinados com a necessária antecedência;

VI - Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito vigentes;

VII - Apresentar à autoridade policial competente a documentação

própria e a do veículo, sempre que solicitada;

VIII - Estacionar o veículo apenas em locais permitidos e que não comprometam a imagem da Instituição;

IX - Não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, salvo em casos de impossibilidade absoluta de condução do veículo;

X - Não ingerir bebida alcoólica quando estiver em serviço;

XI - Não fumar no interior do veículo;

XII - Manter o veículo limpo interna e externamente;

XIII - Revistar minuciosamente o interior do veículo ao término do serviço, a fim de verificar a existência de documentos e/ou objetos esquecidos pelos usuários, encaminhando-os ao superior imediato;

XIV - Cultivar sempre boas maneiras, tratando a todos com cortesia e polidez;

XV - Prestar socorro às vítimas de acidentes sempre que solicitado ou quando presenciar o fato, procurando obter comprovante da autoridade policial a fim de atestar seu desvio de itinerário;

XVI - Utilizar o veículo sob sua responsabilidade exclusivamente em serviço, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, devendo também evitar a sua utilização para fins de interesses particulares, obrigando-se a comunicar à Divisão de Transportes qualquer uso ou tentativa de uso indevido que seja de seu conhecimento, sob pena de ser corresponsabilizado por omissão ou conivência;

XVII - Trafegar com o veículo sempre com as portas fechadas, iniciando o deslocamento somente após o embarque/desembarque dos usuários;

XVIII – Preencher, ou fazer com que seja preenchida com correção, a Ficha de Acompanhamento Automotivo;

XIX – Garantir uma condução com segurança conferindo os itens básicos de segurança antes do início da viagem, bem como, garantir que todos os passageiros estejam utilizando os dispositivos de segurança (cintos) durante todo o trajeto.

Art. 4º Para solicitação e uso dos veículos oficiais da Instituição, o servidor requisitante e/ou usuário deve:

I - Obedecer aos horários e itinerários pré-determinados na requisição de veículo;

II - Não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;

III - Utilizar o veículo somente para atender serviços de interesse exclusivo da Instituição, priorizando as atividades administrativas e as de ensino, pesquisa e extensão;

IV - Fornecer informações para o motorista sobre o período de espera;

V - Organizar o serviço a ser executado, planejando-se da melhor forma possível para a utilização racional e eficiente do veículo oficial;

VI - Colaborar para a preservação do patrimônio da Instituição, concorrendo para que o motorista mantenha sua atuação dentro das normas e procedimentos;

VII - Não fumar no interior do veículo, em obediência à legislação em vigor;

VIII - Não consumir ou transportar bebidas alcoólicas ou substâncias alucinógenas no interior do veículo;

IX - Conversar em voz baixa no interior do veículo para não distrair a atenção do motorista;

X - Manter conduta moral e disciplinada no interior do veículo;

XI - Utilizar sempre o cinto de segurança (bancos dianteiros e traseiros);

XII - Estabelecer o *Campus* da Universidade como ponto de partida e de chegada para os deslocamentos;

XIII – Cadastrar a Solicitação de Veículo através do sistema de Transportes da UFERSA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de viagem para fora da sede, para que o deslocamento seja agendado possibilitando a compatibilização e melhor utilização dos veículos, bem como a melhoria da qualidade do atendimento, devendo ser preenchidos todos os campos da solicitação dentre eles:

a. Objetivo detalhado da solicitação;
b. Destino e roteiro a ser percorrido;
c. Número de passageiros;
d. Data e horário de saída e data e horário previsto para retorno;
e. Nome do servidor usuário responsável pela solicitação do veículo;
f. Nome e dados de contato da pessoa responsável pelo deslocamento.

XIV - Comunicar à Divisão de Transportes qualquer irregularidade cometida pelo motorista.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional e desde que apresentada justificativa fundamentada e comprovada pelo solicitante, poderá ser autorizada a Solicitação de Transporte que não atenda o prazo de previsto no inciso XIII.

Art. 5º Sendo o uso da frota da UFERSA restrito ao interesse da Instituição, é vedada a utilização de veículos oficiais nas seguintes situações:

I - o uso de veículos oficiais para o provimento de serviços de transporte coletivo de pessoal a partir da residência ao local de trabalho e vice-versa, exceto nas hipóteses de atendimento a unidades localizadas em áreas de difícil acesso ou não servidas por transporte público regular;

II - o uso de veículos oficiais para o transporte individual da residência ao local de trabalho e vice-versa e para o transporte a locais de embarque e desembarque, na origem e no destino, em viagens a serviço, quando houver o pagamento da indenização estabelecida no art. 8º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006;

III - o uso de veículos oficiais em excursões de lazer ou passeios;

IV - o uso de veículos oficiais no transporte de familiares de servidor público ou de pessoas estranhas ao serviço público e no traslado internacional de funcionários, ressalvadas as hipóteses estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do art. 3º e no art. 14º do Anexo ao Decreto nº 1.280, de 14 de outubro de 1994;

V - o uso de placa não oficial em veículo oficial ou de placa oficial em veículo particular, ressalvado o disposto no § 1º; e

VI - a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, exceto quando houver autorização da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Art. 6º Os veículos devem ser recolhidos às dependências da UFERSA, até o final do expediente (17h30min) quando não estiverem em deslocamentos externos.

Art. 7º O condutor ou usuário que causar danos aos veículos da UFERSA, deverá ressarcir ao erário de todas as despesas de sua reparação.

Art. 8º Os deslocamentos serão programados para ocorrer, entre as 05h00min e 22h00min, de segunda-feira a sexta-feira, e entre as 05h00min e 12h00min

aos sábados.

Parágrafo único – As solicitações de deslocamentos que compreendam horários e dias diversos daqueles indicados no *caput* ou feriados poderão ser excepcionalmente autorizadas quando ficar comprovada a absoluta necessidade, em justificativa fundamentada apresentada pelo solicitante.

Art. 9º O cancelamento ou alteração de viagem deverá ser realizado com antecedência mínima de 01 (um) dia útil via e-mail para transporte@ufersa.edu.br, ficando o descumprimento dessa condição sujeito à aplicação das penalizações contidas nas Regras de Negócios para Uso da Frota, a ser disponibilizado no sistema de transporte da UFERSA.

Art. 10. Nos deslocamentos com alocação de veículo de uso coletivo (ônibus, micro-ônibus e vans) a unidade solicitante deverá apresentar à Diretoria de Transportes, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, a relação nominal dos usuários autorizados pela unidade solicitante a utilizar o veículo para aquele deslocamento, contendo as seguintes informações:

I – Servidores: nome completo e unidade de lotação;

II – Discentes: nome completo e curso em que está matriculado;

III – Número do documento de identidade e órgão expedidor de todos os passageiros, conforme Resolução nº 4.308, de 10/04/2014 da ANTT, art. 10, §1º.

§ 1º A autorização de transporte de veículo de uso coletivo será automaticamente cancelada se o número de usuários informados na relação definitiva for inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de passageiros previstos para o veículo, salvo se for possível a substituição imediata do veículo já autorizado por outro que atenda ao critério de lotação mínima de 50%.

§ 2º Um veículo de capacidade mais adequada poderá ser autorizado, quando houver disponibilidade.

Parágrafo único. É vedada a disponibilização de dois ou mais veículos para atendimento da mesma demanda mesmo que haja disponibilidade de frota.

§ 3º Nas viagens com veículo de uso coletivo um servidor responsável pela viagem deverá estar presente durante todo o percurso.

Art. 11. Os custos relativos ao uso da frota da UFERSA, estimados pela administração, serão registrados às unidades solicitantes, mediante ajuste orçamentário no sistema informatizado de gestão da frota da universidade.

Art. 12. A solicitação de transporte para conduzir o usuário a um destino para o qual já haja outra viagem programada para a mesma data poderá ser atendida de forma compartilhada. Nesta situação, os horários de partida e chegada poderão ser alterados para viabilizar o compartilhamento e os custos do deslocamento serão divididos proporcionalmente entre as unidades atendidas.

Parágrafo único. A administração poderá definir rotas e horários específicos para destinos, para os quais haja grande demanda, visando promover o compartilhamento do transporte e a racionalização e a eficiência do uso dos recursos materiais e orçamentários da universidade

Art. 13. A forma de atendimento às solicitações de transporte, por frota própria ou terceirizada, será definida pela Divisão de Transportes, em cada caso, visando o princípio da economicidade, a disponibilidade do serviço e a conveniência para a administração, conforme art. 8º do Decreto nº 9.287, de 15/02/2018.

Art. 14. As solicitações de transporte serão registradas em sistema informatizado da UFERSA para este fim, que contemplará regras de negócio definidas pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD), para o melhor atendimento às unidades, tais como número máximo de solicitações por período, número máximo de agendamentos cadastrados, sanções por reserva não consolidada.

Art. 15. As Regras de Negócio para Uso da Frota estarão disponibilizadas no Sistema de Transportes da UFERSA.

Art. 16. Os casos omissos serão encaminhados à Pró-Reitoria de Administração, para julgamento e parecer.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0237/2019, de 29 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o disposto nas Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; nº 8.216, de 13 de agosto de 1991 e nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997; o disposto nos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000 e nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006; o disposto na Portaria GM/MP nº 98, de 16 de julho de 2003e na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3, de 11 de Fevereiro de 2015; o que determina o inciso XIX, artigo 44, do Estatuto da Universidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 401, de 13 de junho de 2016.

Art. 2º Regulamentar os procedimentos para concessão de diárias e de passagens referentes a deslocamento em serviço, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Art. 3º Diárias são indenizações de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, em virtude do serviço de caráter eventual ou temporário, a executar em localidade fora da cidade sede da unidade administrativa onde efetivamente tem exercício o servidor ou, se colaborador eventual, fora da cidade onde reside.

Art. 4º É considerada meia-diária a indenização para cobertura de despesas com alimentação e locomoção urbana nas seguintes condições:

I – Nos deslocamentos em território nacional:

a) Quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

b) No dia do retorno à sede;

c) Quando a hospedagem ocorrer em alojamento pertencente a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou a administração custear por meio diverso essa despesa.

d) Quando a hospedagem for custeada pela organização do evento.

II – Nos deslocamentos para o exterior:

a) Quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

b) No dia da partida do território nacional, quando houver mais de uma pernoite fora do país;

c) No dia da chegada ao território nacional;

d) Quando a hospedagem ocorrer em alojamento pertencente à União;

e) Quando o governo estrangeiro ou outra entidade custear as despesas de hospedagem.

Art. 5º As passagens para viagens devem ser concedidas nos seguintes casos:

I - Para atender à necessidade de serviço;

II - Para atender transferência ou requisição de servidores e dependentes, legalmente habilitados e,

III - Para retorno de servidores ao órgão de origem, ao término do período do exercício em cargos de comissão ou funções de confiança.

Art. 6º Os pedidos de concessão de passagens e diárias para afastamentos que se iniciem, incluam ou terminem em dia não útil, deverão estar devidamente justificados.

Art. 7º O afastamento do beneficiário em viagem a serviço deve restringir-se ao tempo estritamente necessário aos deslocamentos e para o exercício das atividades objeto da viagem.

Parágrafo único. Somente será admitida exceção a essa regra, os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovado.

Art. 8º As Propostas de Concessão de Diárias e Passagens nacionais e internacionais – PCDP's serão formalizadas por intermédio do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias - SCDP, devendo ser aprovadas pelo Responsável pela Unidade Administrativa ou Acadêmica ao qual o proposto/beneficiário está subordinado ou à qual interessa o deslocamento, sendo a mesma também, responsável pelas respectivas despesas.

Art. 9º A operacionalização do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias, no âmbito da UFERSA, ocorrerá em conformidade com o Manual de Procedimentos anexo a esta Portaria, devendo ser utilizado, complementarmente, o Manual do Usuário do SCDP, elaborado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

Art. 10. As Unidades Administrativas e Acadêmicas deverão programar as viagens de seus servidores ou colaboradores eventuais de forma a assegurar que na tramitação do processo de aquisição de passagens e pagamento das diárias ocorra o cumprimento das seguintes formalidades e prazos legais, como critério para a autorização da despesa.

§ 1º As viagens em que há solicitação para concessão de passagens devem ser programadas com a antecedência necessária para que a emissão da passagem ou sua reserva possa ocorrer com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista da partida, conforme determina a Instrução Normativa nº 03/2015, SLTI/MPOG.

§ 2º As propostas de concessão de diárias e passagens internacionais devem ser precedidas de autorização para afastamento do país, concedidas pelo

Magnífico Reitor e publicadas no Diário Oficial da União.

§ 3º As viagens em que não há aquisição de passagens devem ser programadas com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, para que o pagamento das diárias possa ser efetivado até a data do início do deslocamento.

§ 4º Em caráter excepcional, com risco de danos à Administração, e desde que apresentada justificativa fundamentada pelo solicitante, a Autoridade Superior poderá autorizar a emissão de bilhete de passagem que não atenda o prazo de 10 (dez) dias de antecedência ou acatar proposta de concessão de diária que não atenda o prazo de 5 (cinco) dias de antecedência.

Art. 11. Nos deslocamentos aéreos, a escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, o tempo de translado, o custo total do deslocamento e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, utilizando os seguintes parâmetros:

I - A escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se sempre que possível os trechos com escalas e conexões, assim como deverá ser escolhida a opção de menor custo de deslocamento (quantidade de diárias, custo do transporte rodoviário mais custo do transporte aéreo);

II – Com a finalidade de concentrar e reduzir a quantidade de deslocamentos nos respectivos trechos terrestres, o voos devem ser concentrados nos aeroportos Governador Dix-Sept Rosado/Mossoró, aeroporto internacional Pinto Martins, em Fortaleza-CE e aeroporto Internacional Governador Aluiso Alves, em São Gonçalo do Amarante (somente para o campus de Angicos), nos seguintes horários:

a) Para o aeroporto Governador Dix-Sept Rosado/Mossoró:
b) De acordo com a disponibilidade de horário da empresa aérea.

a) Para o aeroporto internacional Pinto Martins, em Fortaleza-CE e aeroporto Internacional Governador Aluiso Alves, em São Gonçalo do Amarante:
b) Partida do voo do aeroporto definido neste inciso entre 10h00min e 19h00min, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;
c) Chegada do voo ao aeroporto definido neste inciso entre 08h00min e 18h00min, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;

III - Em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em no mínimo 3h o início previsto dos trabalhos, evento ou missão e,

IV - Em viagens internacionais, em que a soma dos trechos da origem até o destino ultrapasse 8h, e que sejam realizadas no período noturno, o embarque, prioritariamente, deverá ocorrer com um dia de antecedência.

V – Sempre que possível deverão ser observado os voos em data de reuniões CONSUNI, CONSEPE, CONSAD de forma a otimizar o transportes dos *campus* fora da sede.

§ 1º A passagem aérea destinada ao servidor e aos respectivos dependentes será adquirida pelo órgão competente sempre na classe econômica, observado o disposto no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

§ 2º Quaisquer alterações de percurso, data ou horário de deslocamentos serão de inteira responsabilidade do servidor, se não forem autorizadas ou determinadas pela Administração, conforme art. 18-B, da IN nº 03/2015 da SLTI.

Art. 12. Na programação das viagens as Unidades Administrativas e Acadêmicas deverão observar os limites orçamentários previamente definidos.

Art. 13. A diária do colaborador eventual é concedida sob a classificação de serviços, sendo vedada:

I - A concessão de diárias para o exterior a pessoas sem vínculo com a administração pública federal.

II - A concessão de diárias e passagens para trabalhadores de empresas contratadas pela universidade.

Art. 14. Deverão ser descontadas das diárias as importâncias percebidas pelo servidor como Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte, relativos aos dias úteis, inclusive o de retorno.

Art. 15. Não são devidas diárias quando as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção forem custeadas pela organização do evento ou do serviço a ser realizado.

Art. 16. Nos casos em que o servidor se afastar da sede do serviço acompanhando, na qualidade de assessor, titular de cargo de natureza especial, fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 17. Quando o Beneficiário integrar comitiva presidencial ou vice-presidencial, o custo do deslocamento deverá ocorrer a cargo da Presidência ou Vice-Presidência da República.

Art. 18. A emissão do bilhete de passagem será realizada pela Companhia de Transporte ou Agência de Viagem contratada, a partir do código da reserva informado pelo Representante Administrativo da Universidade, designado oficialmente pelo Reitor.

Art. 19. A liberação das diárias e a emissão de passagem internacional serão efetivadas após a autorização do Ordenador de Despesas da Unidade.

Art. 20. O pagamento das passagens e diárias será realizado pela Divisão de Contabilidade e Finanças - DCF.

Art. 21. Após o regresso da viagem o Proposto/Beneficiário deverá encaminhar ao Solicitante do Pedido de Concessão de Diária e Passagem os bilhetes das passagens assim como o Relatório de Viagem, conforme o modelo constante do Anexo II desta Portaria, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, após o retorno de cada viagem, visando compor o respectivo processo de prestação de contas.

Art. 22. Caso o Proposto/Beneficiário não utilize a passagem e as diárias concedidas, ou as utilize parcialmente, os respectivos bilhetes de passagem e/ou comprovante de embarque deverão ser entregues ao Solicitante da PCDP e encaminhados ao Representante Administrativo, para que sejam adotados os procedimentos pertinentes. Neste caso, a prestação de contas deverá ser instruída da devida justificativa pela não utilização dos bilhetes.

§ 1º A restituição de diárias deverá ser providenciada pelo beneficiário no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do retorno (utilização parcial) ou da data prevista para o início da viagem (se não houver o afastamento),

mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU.

§ 2º Os custos decorrentes de remarcações e cancelamentos de viagens, quando motivados pelo usuário, serão por ele assumidos

Art. 23. Os atos de concessão de diárias deverão ser publicados no Boletim de Pessoal e Serviço.

Art. 24. Os casos omissos ou supervenientes serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 25. Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Portaria e na legislação pertinente o proposto, o proponente e o ordenador de despesas.

José de Arimatea de Matos - Reitor

ANEXO I
PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0237/2019, de 29 de abril de 2019.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS
MANUAL DE ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

1 – OBJETIVO:

Definir as atribuições e padronizar os procedimentos operacionais para utilização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

2 – CONCEITOS:

- SCDP: Sistema de Concessão de Diárias e Passagens
- PCDP: Proposta de Concessão de Diárias e Passagens
- Proposto: servidor em exercício na UFERSA, servidor convidado de outro órgão da Administração Pública Federal ou colaborador eventual beneficiário de diárias e passagens.
- Colaborador Eventual: pessoa sem vínculo com o Serviço Público Federal, que seja convidado a prestar colaboração de natureza técnica ou participar de evento de interesse da UFERSA, em caráter esporádico, sem receber remuneração.
- Solicitante: é o servidor responsável pelo cadastramento de Propostas de Concessão de Diárias e Passagens, no âmbito de uma unidade administrativa ou acadêmica.
- Representante Administrativo: é o servidor responsável pelos procedimentos de cotação e indicação da reserva de bilhetes de passagens, observado o menor preço.
- Agência de Viagem: Empresa responsável pela emissão dos bilhetes de passagens.
- Proponente: é o servidor responsável pela avaliação da indicação do proposto e pertinência da missão, efetuando ainda, a autorização administrativa e aprovação da prestação de contas. Normalmente, é o responsável pela Unidade Administrativa ou Acadêmica responsável ou beneficiária da missão,

oficialmente designado pelo Reitor.

- Autoridade Superior: é o responsável pela autorização de viagens com prazo inferior a 10 (dez) dias de antecedência, conforme previsto no art. 2°, inciso IX da Portaria nº 098, de 16/07/2003 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG. Este perfil é de competência do Reitor ou de servidor oficialmente por ele designado para esta finalidade.
- Ordenador de Despesas: é o responsável pela autorização das despesas relativas a diárias e passagens. Este perfil é de competência do Reitor ou de servidor oficialmente por ele designado para esta finalidade.
- Consultor de Viagem Internacional: responsável pela verificação da caracterização, do enquadramento legal e da documentação pertinente às viagens ao exterior.
- Coordenador Financeiro: é o responsável pela execução financeira do pagamento de diárias no Sistema de Administração Financeira - SIAFI.

3 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Ao Proposto cabe:

- Realizar a solicitação da diária e passagem, preferencialmente por meio eletrônico, contendo os seus dados e o detalhamento da viagem (data de ida e volta, horários preferenciais de vôos, etc), encaminhando por meio eletrônico a necessária documentação digitalizada para instruir o processo, no que couber: convite, aceite, programa do evento, inscrição, solicitação de transporte oficial (devidamente assinada pelo solicitante, autorizador e setor competente), ou quaisquer outros que comprovem a realização/importância da viagem, e ainda, currículo resumido quando se tratar de colaborador eventual;
- Efetuar a prestação de contas, entregando o comprovante de embarque, relatório de viagem, certificado de participação em evento, ata de participação de banca ou outros documentos relacionados com a missão executada.

Ao Solicitante cabe:

- Receber a solicitação de viagem e passagens via e-mail, comunicação ou outro meio;
- Realizar no SCDP o cadastro da PCDP;
- Anexar no SCDP os documentos digitalizados relativos à viagem: convite, aceite, programa do evento, inscrição, solicitação de transporte oficial (devidamente assinada pelo solicitante, autorizador e setor competente), ou quaisquer outros que comprovem a realização/importância da viagem, e ainda, currículo resumido e nota técnica emitida pelo proponente justificando a necessidade do convidado para a realização da missão quando se tratar de viagem de colaborador eventual;
- Efetuar as correções (data, roteiro, horários de vôos, justificativas), quando necessário;
- Efetuar a prorrogação/antecipação da data de retorno ou complementação/redução da viagem, se necessário;
- Encaminhar solicitação de viagem, via SCDP, para o representante administrativo, quando houver solicitação de passagens e para o proponente,

quando houver apenas solicitação de diárias;

- Receber do proposto os bilhetes de passagens, canhotos de cartão de embarque, relatórios de viagem, certificados, atas e outros documentos utilizados para instruir a prestação de contas de uma PCDP, devendo manter em arquivo os documentos;
- Formalizar, via SCDP, a prestação de contas de uma PCDP, anexando cópias eletrônicas dos documentos recebidos;
- Encaminhar, via SCDP, a prestação de contas para aprovação, pelo proponente;
- Encaminhar cópias digitalizadas dos bilhetes de passagens para o Representante Administrativo.

Ao Representante Administrativo cabe:

- Receber, via SCDP, mensagem informando a necessidade de reserva de passagens;
- Realizar os procedimentos de reserva de bilhetes de passagens pelo menor preço, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica, tendo como parâmetro o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de translado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva;
- Solicitar à Agência de Viagem a reserva das passagens, considerando a menor tarifa praticada para o trecho desejado e horário compatível com a realização das atividades do usuário.
- Fazer constar na PCPD os códigos de reserva e o valor da menor e da maior tarifa para o trecho utilizado;
- Acompanhar a emissão do bilhete pela agência de viagem e encaminha-lo por meio eletrônico para o solicitante.
- Encaminhar, via SCDP, a PCPD à Autoridade Superior ou ao Ordenador de Despesa, para análise e autorização da despesa;
- Recolher os canhotos dos cartões de embarque/ bilhetes de passagens aéreas.
    - Nos casos em que o bilhete não for utilizado ou a data do bilhete de passagem não coincidir com a data do canhoto do cartão de embarque, o mesmo deverá vir acompanhado de justificativa com assinatura do beneficiário e do Proponente. Nestes casos, formalizar o pedido de cancelamento, ressarcimento ou compensação da despesa junto à Agência de Viagem;
- Receber as faturas encaminhadas pela Agência de Viagem contratada, referentes às passagens emitidas e atestá-las;
- Encaminhar as faturas da agência de Viagens para pagamento, após verificação e atesto. .

Ao proponente cabe:

- Receber mensagem informando a necessidade de aprovação de PCDP;
- Verificar se está anexada à PCDP toda a documentação comprobatória da necessidade e pertinência da viagem;
- Aprovar, devolver para correção ou não aprovar a PCDP;
- Aprovar, devolver para correção ou não aprovar as prestações de contas de PCDP’s aprovadas no âmbito de sua unidade.

À Autoridade Superior cabe:

- Receber mensagem informando a necessidade de aprovação de PCDP que contempla aquisição de passagens com menos de 10 (dez) dias de antecedência;
- Aprovar ou não as PCDP's que contemplam aquisição de passagens.

Ao Consultor de Viagem Internacional cabe:

- Receber mensagem solicitando a análise de PCDP;
    - Recomendar para aprovação, devolver para correção ou não recomendar para aprovação a PCDP.

Ao Ordenador de Despesa cabe:

- Receber mensagem solicitando a aprovação de PCDP;
- Aprovar, devolver para correção ou não aprovar a execução da despesa relativa a diárias e/ou passagens.

Ao Coordenador Financeiro cabe:

- Receber mensagem solicitando o pagamento das diárias;
- E efetuar o pagamento das diárias;
- Ou, devolver PCDP para correção, caso ocorra alguma inconsistência ou impossibilite o pagamento das diárias.

ANEXO II

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0237/2019, de 29 de abril de 2019.

RELATÓRIO DE VIAGEM NACIONAL / INTERNACIONAL

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
NOME:	**Matricula SIAPE:**
CARGO:	
Lotação/Exercício:	

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO	
Percurso:	
Data de Saída:	**Data de Chegada:**

COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO (Marcar com X)									
	Certificado e/ou Declaração		**Bilhetes de Embarque**		**Lista de Presença**		**Ata**		**Outros**

DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM	
Data	**Atividades**

Data: _____

Assinatura do servidor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0238/2019, de 29 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23091.002415/2019-75,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder pensão civil a **Maria das Neves Diniz dos Santos** (cota-parte 01/03)**,** na qualidade de ex-companheira do ex-servidor **Valdomiro Raimundo da Silva**, falecido em 23/02/2019, matrícula SIAPE nº 0396141, aposentado no cargo de Vigilante, classe "D", nível de capacitação 1, padrão do vencimento 16, a partir de 23/02/2019, data do óbito do instituidor, sendo a pensão vitalícia, nos termos dos artigos 215, 218 e 222, inciso VII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 40 da Constituição Federal/88, alterada pela Emenda Constitucional nº 41/03, regulamentada pela Lei nº 10.887/04, art. 2º, inciso I.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0239/2019, de 29 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23091.002225/2019-64,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder pensão civil a **Maria da Saúde Rosado da Silva** (cota-parte 01/03)**,** na qualidade de ex-conjuge do ex-servidor **Valdomiro Raimundo da Silva**, falecido em 23/02/2019, matrícula SIAPE nº 0396141, aposentado no cargo de Vigilante, classe "D", nível de capacitação 1, padrão do vencimento 16, a partir de 23/02/2019, data do óbito do instituidor, sendo a pensão vitalícia, nos termos dos artigos 215 e 217, inciso II, art. 218 e 222, inciso VII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 40 da Constituição Federal/88, alterada pela Emenda Constitucional nº 41/03, regulamentada pela Lei nº 10.887/04, art. 2º, inciso I.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0240/2019, de 29 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23091.002482/2019-12,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder pensão civil a **Maria de Fátima da Silva Souza** (cota-parte 01/03)**,** na qualidade de ex-companheira do ex-servidor **Valdomiro Raimundo da Silva**, falecido em 23/02/2019, matrícula SIAPE nº 0396141, aposentado no cargo de Vigilante, classe "D", nível de capacitação 1, padrão do vencimento 16, a partir de 23/02/2019, data do óbito do instituidor, sendo a pensão vitalícia, nos termos dos artigos 215, 218, e 222, inciso VII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 40 da Constituição Federal/88, alterada pela Emenda Constitucional nº 41/03, regulamentada pela Lei nº 10.887/04, art. 2º, inciso I.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0241/2019, de 29 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo n° 23091.013499/2018-55; a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 008/2019, de 19 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor docente **Luís Henrique Gonçalves Costa**, matrícula SIAPE nº 1919773, professor do Centro Multidisciplinar de Angicos, no período de 29 de abril de 2019 a 28 de fevereiro de 2021, com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Civil, na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, em Recife/PE.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0242/2019, de 29 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo n° 23091.002289/2018-85; a Decisão CONSEPE/UFERSA nº 029/2019, de 29 de abril de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a renovação do afastamento do servidor docente **Bruno Coriolano de Almeida Costa**, matrícula SIAPE nº 1738310, professor do Centro de Multidisciplinar de Caraúbas, no período de 21 de maio de 2019 a 20 de maio de 2020, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Estudos de Linguagem (Inglês), na Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, em Florianópolis/SC.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0243/2019, de 29 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União

de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo n° 23091.000587/2018-61; a Decisão CONSEPE/UFERSA nº 032/2019, de 29 de abril de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a renovação do afastamento da servidora docente **Suene Campos Duarte**, matrícula SIAPE nº 1734818, professora do Centro de Ciências Exatas e Naturais, no período de 28 de abril de 2019 a 27 de abril de 2020, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Sistemas e Computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Mossoró/RN.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 28 de abril de 2019.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0244/2019, de 29 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo n° 23091.001665/2018-55; a Decisão CONSEPE/UFERSA nº 031/2019, de 29 de abril de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a renovação do afastamento da servidora docente **Clara Ovídio de Medeiros Rodrigues**, matrícula SIAPE nº 1212329, professora do Centro de Multidisciplinar de Pau dos Ferros, no período de 21 de maio de 2019 a 20 de maio de 2020, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Arquitetura e Urbanismo, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0245/2019, de 29 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo n° 23091.011596/2017-53; a Decisão CONSEPE/UFERSA nº 030/2019, de 29 de abril de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a renovação do afastamento do servidor docente **Alisson Gadelha de Medeiros**, matrícula SIAPE nº 2259454, professor do Centro de Multidisciplinar de Pau dos Ferros, no período de 30 de abril de 2019 a 29 de abril de 2020, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Manejo de Solo e Água, na Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, em Mossoró/RN.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0246/2019, de 29 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo n° 23091.007995/2016-65; o que consta no Laudo Médico Pericial nº 0.056.038/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper o afastamento para qualificação do servidor docente **João Paulo Damásio Sales**, matrícula SIAPE nº 1691961, autorizado pela Portaria UFERSA/GAB Nº 0566/2018, de 17 de setembro de 2018, por motivo de licença saúde.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data e os seus efeitos retroagem a 15 de março de 2019.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0247/2019, de 30 de abril de 2019.

O Reitor em exercício da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0623/2016 de 08 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 23091.003262/2019-98,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com paridade, nos termos do art. 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, ao servidor **José Armando Batista de Carvalho**, matrícula SIAPE nº 0396238, ocupante do cargo de Motorista, nível de classificação "C", nível de capacitação 4, padrão de vencimento 16, do quadro permanente desta Universidade, com proventos integrais, acrescido do adicional por tempo de serviço de 13% (treze por cento) de anuênios, calculado sobre o vencimento básico, bem como a Título de VPNI, art. 62-A, da Lei nº 8.112/90, 2/10 de FG-04.

Art. 2º Declarar vago o respectivo cargo.

José Domingues Fontenele Neto - Reitor em Exercício

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0248/2019, de 30 de abril de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta do processo n° 23091.004650/2019-64,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar, a partir de 05 de abril de 2019, a vacância do cargo de Professor de Magistério Superior, do quadro da UFERSA, código de vaga nº

0931379, ocupado pela servidora **Cibelle Danielle da Silva Galvão**, matrícula SIAPE nº 1850519, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso VIII do artigo 33, da Lei nº 8.112/90.

José de Arimatea de Matos - Reitor